



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN  
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

**DECRETO Nº. 586 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Atualiza os valores para aquisição de bem imóvel, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que dispõe no inciso III, do art. 1º, da Lei nº 4798/2015, que trata sobre a atualização do limite máximo expresso no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 4798/2015, a ser aplicado na cidade de Caicó, quando esse valor for aumentado através de legislação que regula o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

Considerando, que a Instrução Normativa de nº 22/2015 – Ministério das Cidades, com redação alterada pela Instrução Normativa de nº11/20217, expedida pelo mesmo órgão, estabelece que o Município com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes passa a ter o limite operacional de R\$-130.000,00 (cento e trinta mil reais);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor do limite máximo, previsto no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 4798/2015, para até R\$-130.000,00 (cento e trinta mil reais) na aquisição de bem imóvel, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 27 de novembro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Caicó/RN, 29 de novembro de 2017.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal